

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de peças originais e/ou genuínos novos de fábrica para reposição dos veículos que compoem a frota da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, de conformidade com as demais exigências contidas no termo de referência e anexos deste edital.

1.1 Para efeito da presente licitação, considera-se:

- a) **Peça genuína:** aquelas com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora;
- b) **Peça original:** aquelas produzidas por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com as peças fornecidas pela montadora do veículo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletronica, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

1.3. DA JUSTIFICATIVA:

A frota de veículos oficiais desta Prefeitura necessita de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, os veículos que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos, reparos e substituição de peças, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	DESCONTO PERCENTUAL %
01	UND	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS DA MARCA HONDA (LINHA CG)	100.000,00	
02	UND	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DE PEQUENO PORTE DAS MARCAS: GM/CHEVROLET, FIAT, VOLKSWAGEM	300.000,00	
03	UND	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DE MEDIO PORTE DAS MARCAS: FIAT, MERCEDES BENZ, CHEVROLET E VOLKSWAGEM	400.000,00	
04	UND	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS MARCAS: FORD, MERCEDES BENZ, IVECO, VOLKS WAGEN, INTERNATIONAL	700.000,00	
05	UND	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS, TRATORES AGRICOLAS E IMPLEMENTOS; DAS MARCAS: HYUNDAI, NEW HOLLAND, RANDON, VALTRA, VALMET E MASSEY FERGUSON	700.000,00	

3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 - Todas as peças deverão ser **NOVAS**, de **PRIMEIRA LINHA** ou **ORIGINAIS** e/ou **GENUÍNOS** do fabricante de cada veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses. As peças em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

3.2 A entrega dos produtos pela empresa contratada deverá ser imediata, ou seja, em até 24 (vinte e quatro horas), após a solicitação pelo Setor responsável, na Secretaria Municipal requisitante.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. As peças e acessórios deverão ser de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN - doravante denominado **CONTRATANTE**.

4.2. O material será fornecido pela empresa vencedora da licitação, que será doravante denominada **CONTRATADA**.

4.3. O material solicitado pela **CONTRATANTE** deverá ser entregue pela **CONTRATADA** mediante apresentação de no mínimo de três orçamentos para comprovação dos preços praticados no mercado.

4.4. Os orçamentos solicitados no sub-item anterior poderão ser apresentados por empresas do ramo pertinente e/ou das concessionárias dos fabricantes dos respectivos veículos.

4.5. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.6. **A CONTRATADA** obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

4.7. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela **CONTRATANTE** e documentação do Pregão, que comparou todas as informações entre si e que obteve da **CONTRATANTE** informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

4.8. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.

4.9. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital.

4.10. **A CONTRATADA** não poderá entregar qualquer peça e acessório que não seja autorizado pela **CONTRATADA**. Não serão aceitas peças ou acessórios que não sejam utilizados pelas montadoras ou peças recondiçionadas ou remanufaturados.

4.11. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega dos materiais até o endereço da prefeitura municipal setor de almoxarifado.

4.12. **A CONTRATANTE** considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.

4.13. A proposta a ser apresentada deverá ser o desconto em percentual ofertado, que incidirá sobre as Tabelas de Preços Oficiais de peças e acessórios novos originais e/ou genuínos, emitida pelas concessionárias, vigente à época proposta. Tal desconto deverá ser mantido até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.14. Para efeito da presente licitação, considera-se:

- a) **Peça genuína:** aquelas com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora;
- b) **Peça original:** aquelas produzidas por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com as peças fornecidas pela montadora do veículo. Condições de fornecimento: Os produtos ofertados deverão ser originais e/ou genuínos

de fábrica e deverão vir embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor com desconto, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

4.15. As peças entregues deverão ser identificadas com etiquetas constando o código genuíno, quando forem originais e quando forem genuínas, na embalagem da montadora.

4.16. Garantia: As peças deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da expedição da nota fiscal e sua efetiva instalação no veículo.

4.17. Propostas: Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

4.18. A empresa vencedora disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela Oficial de Peças das Concessionárias, a Tabela do fabricante e da **CONTRATADA**.

4.17 **A CONTRATADA** deverá fornecer orçamento das peças para a Oficina Municipal sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias. No orçamento deverá constar os dados da empresa, razão social, CNPJ, dados para contato, os valores originais das peças e os valores com o desconto.

4.18 **A CONTRATADA** deverá entregar as peças no prazo de 2 (dois) dias após o envio da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATANTE**.

5. DOS VEÍCULOS

Os veículos oficiais, pertencentes à frota da **CONTRATANTE**, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os discriminados no quadro abaixo:

MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	FAB.	SECRETARIA
M. BENZ/MPOLO TORINO GUV	MYF5808	765030977	2000	EDUCAÇÃO
M. BENZ/610 NEOBUS TBOYMIC	MYS8239	789134306	2002	EDUCAÇÃO
IVECO/CITYCLASS 70C16	NNW6283	334631939	2011	EDUCAÇÃO
VW/15.190 EOD E.S.ORE	NOB9988	374782857	2011	EDUCAÇÃO
VW/15.190 EOD E.S.ORE	OJX9336	490100007	2012	EDUCAÇÃO
M.BENZ/OF 1519 R.ORE	OWD6982	1006920207	2014	EDUCAÇÃO
VW/15.190 EOD E.HD ORE	OWD6972	1006916927	2014	EDUCAÇÃO
VW SAVEIRO BAÚ	QGC3025	1059888073	2015	EDUCAÇÃO
FORD/CARGO 2629 6X4	OKB4969	567789268	2013	OBRAS
INTERNATIONAL/4400P 7 6X4	OJV7522	1000430127	2013	OBRAS
HYUNDAI PA CARREGADEIRA	***** *	***** *	*****	OBRAS
NEW HOLLAND PATROL	*****	***** *	*****	OBRAS
RANDON RETROESCAVADEIRA	*****	***** *	***** *	OBRAS
VALTRA TRATOR 785	***** *	***** *	***** *	OBRAS

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000

Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | transporte@passaefica.rn.gov.br

CNPJ 08.144.982/0001-05

VALTRA TRATOR A-850	*****	*****	*****	OBRAS
TRATOR MASSEY FERGUSON 235	*****	*****	*****	OBRAS
VALMET TRATOR 885-S	*****	*****	*****	OBRAS
IVECO/TECTOR CAÇAMBA	RNF2F78	1266585670	2021	OBRAS
HONDA/CG 125 FAN KS	NNO2859	178188484	2009	OBRAS
HONDA/CG 125 FAN KS	NNV7252	209437987	2010	OBRAS
HONDA/CG 125 FAN KS	NNV7372	209445408	2010	OBRAS
HONDA/CG 125 FAN KS	NNV7472	209441267	2010	OBRAS
HONDA/CG 125 FAN KS	NNV7232	209447117	2010	OBRAS
I/CHEVROLET CLASSIC LS	QGG5229	1074045456	2015	SAUDE
I/CHEVROLET CLASSIC LS	QQQ5120	1107529902	2016	SAUDE
VW/SAVEIRO TECFORM AB1	QGZ1155	1151892626	2017	SAUDE
I/M. BENZ 313 MARIMAR AMB	QGY5511	1174513761	2018	SAUDE
VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	QGY3322	1143100589	2017	SAUDE
VW/GOL 1.0 L MC4	RGE2G09	1244715830	2020	SAUDE
VW/GOL 1.0 L MC4	RGE2I69	1244737450	2020	SAUDE
CREVROLET/S10 LT DD4A	QGC5008	1030208848	2014	SAUDE
FIAT/DUCATO MINIBUS	OJX7482	993665179	2013	SAUDE
M.BENZ 516 SPRINTER	RGG4C75	1234063996	2019	SAUDE
FIAT TORO	RGL4D75	1271822862	2021	SAUDE
FIAT SIENA	RGK6H06	1274839987	2021	SAUDE
FIAT DUCATO	RGJ8G80	1286964870	2022	SAUDE
FIAT/DOBLO CARGO 1.4	NNX7424	465718353	2012	SAUDE
HONDA/CG 125 FAN	NNK1950	116656239	2008	SAUDE
VW/GOL 1.0	NNL9102	199966494	2010	AÇÃO SOCIAL
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	OWF0617	1017843616	2014	AÇÃO SOCIAL
VW/GOL 1.0 L MC4	RGE2I49	1244735598	2020	AÇÃO SOCIAL
VW AMAROK	QGR5A15	1197937223	2019	AGRICULTURA
GM/PRISMA JOY	NNS0670	184546001	2009	AGRICULTURA

6- FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. As peças automotivas serão pagas em até 30 (trinta) dias, subsequentes ao da entrega e conferênciapor servidor designado, e emissão de nota fiscal.

6.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada das CND da RF, Estadual, Municipal do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará

retido até a sua regularização.

6.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, a identificação do certame originário da contratação.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

7.1. A vigência do registro inicia-se na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

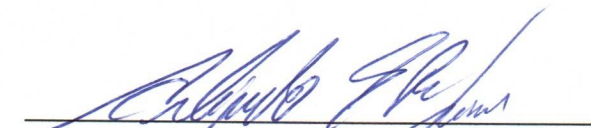
12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Passa e Fica/RN, 10 de Outubro 2022.


Arlindo Soares Bezerra Júnior
Secretário Municipal de Transporte